

A partir de janeiro de 2014 todos os atos do TCE-ES são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico.

ATOS DO PLENÁRIO.....1
Outras Decisões - Plenário.....1
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....2

ATOS DO PLENÁRIO

Outras Decisões - Plenário

DECISÃO TC-967/2014 - PLENÁRIO

PROCESSO - TC-2598/2013
ASSUNTO - DENÚNCIA

DENÚNCIA – DENUNCIANTE: RBM PUBLICIDADE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – DENUNCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA – DEIXAR DE CITAR O PREFEITO – DEIXAR DE ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Considerando que é da competência deste Tribunal decidir sobre denúncia, conforme o disposto no artigo 1º, inciso XXIII, da Lei Complementar 621/2012;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 4ª Sessão Ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, deixar de citar o prefeito, reconhecendo a ilegitimidade passiva, deixando de encaminhar documentação à Procuradoria de Justiça da Comarca da Serra, por não entender oportuno nesta fase processual.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
PRESIDENTE**

DECISÃO TC – 0293/2014 - PLENÁRIO

PROCESSO – TC – 1334/2012

ASSUNTO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2011 – INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS MACHADO – ARQUIVAR.

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 1ª Sessão Ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, que integra esta Decisão, arquivar os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Pinheiros, relativo ao 2º semestre de 2011, tendo em vista a perda do objeto.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2014.

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
PRESIDENTE**

DECISÃO TC – 0298/2014 - PLENÁRIO

PROCESSO – TC – 6591/2013

ASSUNTO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2013 – INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY – RESPONSÁVEL: JACIMAR MARVILA BATISTA – ARQUIVAR.

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 2ª Sessão Ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro

Sérgio Manoel Nader Borges, que integra esta Decisão, arquivar os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Aracruz, relativo ao 1º semestre de 2013, tendo em vista a perda do objeto.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
PRESIDENTE**

DECISÃO TC – 0297/2014 - PLENÁRIO

PROCESSO – TC – 7931/2013

ASSUNTO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2013 – INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ – RESPONSÁVEL: MARCELO DE SOUZA COELHO – ARQUIVAR.

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 2ª Sessão Ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva, que integra esta Decisão, arquivar os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Aracruz, relativo ao 2º quadrimestre de 2013, tendo em vista a perda do objeto.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
PRESIDENTE**

DECISÃO TC – 0296/2014 - PLENÁRIO

PROCESSO – TC – 6726/2013

ASSUNTO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2013 – INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – RESPONSÁVEL: IDELBRANDO SILVA DE FREITAS – ARQUIVAR.

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, por unanimidade, em sua 2ª Sessão Ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva, que integra esta Decisão, arquivar os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Pedro Canário, relativo ao 1º semestre de 2013, tendo em vista a perda do objeto.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
PRESIDENTE**

DECISÃO TC-0302/2014 - PLENÁRIO

PROCESSO - TC-7927/2013

ASSUNTO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4º BIMESTRE DE 2013 – INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ – RESPONSÁVEL: MARCELO DE SOUZA COELHO – ARQUIVAR.

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 2ª Sessão Ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva, que integra esta Decisão, arquivar os presentes autos, que tratam do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal de Aracruz, relativo ao 4º bimestre de 2013, tendo em vista a perda do objeto.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
PRESIDENTE**

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor
José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva
Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 023/2014**PROCESSO:** TC - 9108/2010**ASSUNTO:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**INTERESSADO:** ROGÉRIO FEITANI**JURISDICIONADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fica a Senhora **Nelzira de Louredo Neves, CITADA** da **Decisão Preliminar TC-45/2013**, prolatada no processo em epígrafe, que trata de Recurso de Reconsideração, para que, passem a figurar na relação processual nos autos Processo TC-1697/2008.

Registramos que os autos se encontram na Secretaria Geral das Sessões.

Vitória, 07 de março de 2014.

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-Geral das Sessões

(Por delegação - Portaria nº. 021/2011)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 024/2014**PROCESSO:** TC - 1077/2012**ASSUNTO:** AUDITORIA ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2011**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**RESPONSÁVEIS:** ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL E OUTROS

Fica a pessoa jurídica **WRabelo Sonorização S/S Ltda**, na pessoa de seu representante legal, **CITADA** da **Decisão Monocrática Preliminar DECM-994/2013**, prolatada no processo em epígrafe,

que trata de Auditoria Ordinária da Prefeitura Municipal da Serra, referente ao exercício de 2011, para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente as justificativas e/ou encaminhe os documentos que julgarem pertinentes, quanto às irregularidades que lhe são atribuídas individualmente **na Instrução Técnica Inicial ITI 861/2013**.

Fica a interessada cientificada de que poderá exercer sua defesa por todos os meios em Direito admitidos e, querendo, exercer o direito de sustentação oral, devendo ser observados os requisitos do Regimento Interno do Tribunal de Contas quando do julgamento/apreciação dos presentes autos, cuja data será publicada previamente no Diário Eletrônico deste Tribunal, por meio da

divulgação da pauta de julgamento, na forma do artigo 101 do referido diploma regimental, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da publicidade. Igualmente, fica informada a citada de que as demais comunicações pós-citação, inclusive as relativas ao resultado do julgamento/apreciação do processo, serão feitas na forma dos artigos 360 e 362 do Regimento Interno, ou seja, pela Imprensa Oficial deste Tribunal.

Fica, ainda, alertada a citada de que a ausência de manifestação resulta na declaração de sua revelia nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Registramos que os autos se encontram na Secretaria Geral das Sessões.

Vitória, 07 de março de 2014.

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-Geral das Sessões

(Por delegação - Portaria nº. 021/2011)

ATOS DA PRESIDÊNCIA**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2014****Processo TC-8934/2013****Espécie:** Termo que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES, CNPJ: 28.483.014/0001-22- **Doador** e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS - ABRADAS/ES, CNPJ: 16.366.185/0001-92- **Donatária**.**OBJETO:** Doação gratuita, livre e desembaraçada de bens inservíveis de propriedade do Doador relacionados no Relatório de Patrimônio CTPA910.GER - Centro de Custo nº 8934.**Assinam:** Pelo TCEES: Conselheiro **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** - Presidente; pela Associação Brasileira de Desenvolvimento de Atividades Sociais - ABRADAS/ES: **ROBERTO DA SILVA NUNES** - Diretor-Presidente.**Data da assinatura:** 06 de março de 2014.**TCEES**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**Nossos valores:**

- Profissionalismo
- Equidade
- Ética e Transparência
- Excelência de Desempenho
- Responsabilidade Sustentável